EMPREGO

AGÊNCIA BRASIL

Quantidade de trabalhadores informais é responsável por elevar taxa de ocupação

Nível de ocupação sobe, mas renda tem redução

| SEGUNDO TRIMESTRE ENCERROU COM 93,3 MILHÕES DE PESSOAS EMPREGADAS

■ FOLHAPRESS

Apesar da lenta retomada da economia brasileira e de um longo período de desemprego em alta, a população ocupada no país voltou ao nível pré-crise, conforme aponta análise do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre o mercado de trabalho. A melhora dos níveis de emprego, entretanto, vem acompanhada de um aumento na desigualdade de renda, além de um crescimento da informalidade.

Se por um lado o total de pessoas empregadas (93,3 milhões) no trimestre encerrado em julho deste ano está em patamar superior ao de 2015, por outro, as famílias de renda muito baixa estão diminuindo seus ganhos médios, enquanto a população mais rica teve uma alta salarial, diz o estudo divulgado nesta quarta-feira (18).

"De forma mais concreta, enquanto no primeiro trimestre de 2019 a renda domiciliar do trabalho da faixa de renda alta era 30,1 vezes maior que a da faixa de renda muito baixa, no segundo trimestre a renda domiciliar da faixa mais alta era 30,5 vezes maior, praticamente igualando o pico da série histórica (30,6) atingido no terceiro trimestre de 2018", apontaram os pesquisadores do Ipea.

Os rendimentos médios mensais das famílias mais ricas cresceram 1,52% na comparação com o segundo trimestre de 2018. Já para as mais pobres, houve queda de 1,43%. O Ipea atribui o impacto à inflação mais forte nas classes mais baixas, que são mais impactadas pelos reajustes de energia elétrica, tarifas de ônibus e medicamentos.

"Sabemos que a inflação tem sido maior para um segmento de pessoas mais pobres. Então, quando combinamos isso, conseguimos ver essa diferença [salarial]. A inflação é mais alta para os segmentos de renda mais baixa", disse Maria Andreia Parente, técnica de planejamento do Ipea.

O Ipea considera a população de renda muito baixa aquela com renda mensal familiar inferior a R$ 1.628,70. A renda alta são as famílias cujos ganhos superam R$ 16.391,58.

O maior aumento foi na população de renda média - de R$ 4.907,89 a R$ 8.195,79 -, com 3,03% a mais nos rendimentos familiares mensais.

■ INFORMALIDADE

Sobre a taxa de ocupação acima do período pré-crise, Maria Andreia Parente ressaltou o aumento da informalidade no setor de trabalho. "O que puxa é o trabalho informal, sem carteira e por conta própria. Estamos com um momento forte de ocupação, a taxa de emprego cai, mas poderia estar caindo mais", disse a técnica do Ipea.

O número de empregados sem carteira assinada atingiu 11,7 milhões no trimestre encerrado em julho, enquanto os trabalhadores por conta própria - cuja maior parte não tem CNPJ - chegaram a 24,2 milhões, informou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no fim de agosto.

"A crise no mercado de trabalho afetou muito mais os trabalhadores menos escolarizados e mais jovens. Quando a gente olha os relatórios de um ano e meio atrás, quem não perdeu seu emprego conseguiu ganhos reais durante toda a crise, que impactou muito quem perdeu seus empregos, no caso os trabalhadores mais pobres e menos escolarizados", analisou Maria Andreia Parente.

INVESTIMENTO

230 FUNDOS PEDEM proteção da Amazônia

Em comunicado conjunto, 230 fundos de investimento, que juntos administram US$ 16 trilhões (R$ 65 trilhões), convocaram o Brasil a adotar medidas eficazes para proteger a floresta amazônica contra o desmatamento crescente.

"Estamos preocupados com o impacto financeiro que o desmatamento pode ter sobre as empresas investidas, aumentando potencialmente os riscos de reputação, operacionais e regulatórios. Considerando o aumento das taxas de desmatamento e os recentes incêndios na Amazônia, estamos preocupados com o fato de as empresas expostas a desmatamento potencial em suas operações e cadeias de suprimentos brasileiras enfrentarem uma dificuldade crescente para acessar os mercados internacionais", diz a nota divulgada nesta quarta-feira (18).

"Como investidores, que têm o dever fiduciário de agir no melhor interesse de longo prazo de nossos beneficiários, reconhecemos o papel crucial que as florestas tropicais desempenham no combate às mudanças climáticas, na proteção da biodiversidade e na manutenção dos serviços ecossistêmicos", diz o texto, subscrito por fundos de 30 países.

"O desmatamento na região pode potencialmente aproximar perigosamente todo o ecossistema de um ponto de inflexão, após o qual a floresta tropical não será capaz de se manter, gradualmente se transformando em um sistema mais parecido com a savana, muito mais seca, menos biodiversa e que armazena significativamente menos carbono", afirma o texto.

Por outro lado, os fundos de investimento elogiaram duas iniciativas do setor privado brasileiro, o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) e a Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura. Em comunicados recentes, ambos criticaram o desmatamento sem controle.

Somados, esses fundos gerem o equivalente a 9,5 vezes do valor do PIB brasileiro de 2018. Entre eles está a gestora britânica Abeerden, que tem participação na BRF, dona das marcas Sadia e Perdigão, e em outras empresas do país.

Na avaliação da ONG norueguesa Rainforest Foundation Norway (RFN, na sigla em inglês), o comunicado conjunto de um grupo tão grande de fundos de investimento em defesa da Amazônia é uma ação sem precedentes.

"Esse documento deveria ser um alerta definitivo para os negócios cúmplices do desmatamento. Caso percam o capital dos investidores, eles se arriscam a quebrar", diz Vemund Olsen, conselheiro da RFN, em nota.

Em declarações recentes, o governo Jair Bolsonaro (PSL) tem refutado ou minimizado as mudanças climáticas e o desmatamento ilegal, além de rechaçar críticas vindas de países como França e Alemanha

■ FOLHAPRESS

ASCOM/POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Extração ilegal de madeira é uma das preocupações

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 46.141, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 210 da Lei Complementar nº 040/92, NOTIFICA o servidor público municipal Wilton de Moura Fragão, matrícula nº 4566-7, lotado na Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, com indícios de estar residindo fora da cidade de Uberlândia, não sendo encontrada no endereço residencial e domiciliar registrado em seus assentamentos funcionais (artigo 163, XV, da Lei Complementar 040/1992), sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2019, destinado a apurar colisão de veículo e suposto dano causado ao patrimônio público. NOTIFICA, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido, nos termos do artigo 207, da LC nº 040/92, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Destarte, o servidor notificado deverá comparecer perante a referida Comissão Processante, na sala de audiências situada na Prefeitura de Uberlândia, na Secretaria Municipal de Administração, Núcleo de Sindicância e PAD, bloco 2, 3º piso, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - CEP 38408-900 - Uberlândia-MG, onde funciona a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às 13h30min, do dia 02/10/2019, acompanhada por advogado, caso queira, para seu interrogatório pessoal e oitiva de testemunhas por ela arroladas e daquelas requisitadas pela presente Comissão. Fica intimada o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, arrolar testemunhas, produzir provas, caso queira, sob pena de preclusão. O não comparecimento do servidor notificado implicará em revelia, com o prosseguimento do processo nos termos da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal, por esta Comissão.Uberlândia, 09 de setembro de 2019.Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron.Presidente da Comissão Processante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 47.056, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 210 da Lei Complementar nº 040/92, NOTIFICA a servidora pública municipal Dayse Naves Rodrigues, matrícula nº 28.374-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, com indícios de estar residindo fora da cidade de Uberlândia, não sendo encontrada no endereço residencial e domiciliar registrado em seus assentamentos funcionais (artigo 163, XV, da Lei Complementar 040/1992), sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2019, destinado a apurar conduta de inassiduidade, abandono de cargo e fatos conexos. NOTIFICA, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido, nos termos do artigo 207, da LC nº 040/92, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Destarte, a servidora notificada deverá comparecer perante a referida Comissão Processante, na sala de audiências situada na Prefeitura de Uberlândia, na Secretaria Municipal de Administração, Núcleo de Sindicância e PAD, bloco 2, 3º piso, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 - CEP 38408-900 - Uberlândia-MG, onde funciona a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às 14h30min, do dia 02/10/2019, acompanhada por advogado, caso queira, para seu interrogatório pessoal e oitiva de testemunhas por ela arroladas e daquelas requisitadas pela presente Comissão. Fica intimada a acusada para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, arrolar testemunhas, produzir provas, caso queira, sob pena de preclusão. O não comparecimento da servidora notificada implicará em revelia, com o prosseguimento do processo nos termos da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal, por esta Comissão.Uberlândia, 11 de setembro de 2019.Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron.Presidente da Comissão Processante

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Odelmo Leão, para os fins do art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000 e suas alterações e nos arts. 4º, III, "e" 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações, CONVIDA toda a população do Município de Uberlândia para participar da audiência pública para tratar da proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, que será realizada no dia 26 de setembro, às 14:30h, no auditório Cícero Diniz, situado à Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, no Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2019 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO UNITÁRIO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde no município de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 22/10/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Uberlândia, MG, 17 de setembro de 2019.**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora alguns telefones fixos da localidade Uberlândia - MG, tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 08/09/2019 das 13h53 às 15h45. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG
Avenida Cesário Alvim, 356, Centro - CEP 38.400-096 - Tel. (34) 3217-2559

Patricia Testa Pereira – Registradora Substituta
Geraldo de Oliveira Miranda Filho – Registrador Substituto
Márcio Ribeiro Pereira – Registrador
Denise Testa Pereira – Registradora Substituta
Joelia da Silva Ribeiro – Escrevente
Daniele Amstaldem de Oliveira – Escrevente
Luana Resende Rodrigues Ferreira – Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENISE TESTA PEREIRA, substituta legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de intimação do devedor fiduciante, solicitada pelo credor Banco Bradesco S/A, com sede em Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, o qual foi protocolado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 559.834, em 29/07/2019, e em atendimento ao Provimento 260/CGJ/2013, INTIMA-SE por edital o devedor fiduciante **CASTERLAILE IZIDORIO MATEUS**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor autonomo, CI MG-10031464-SSP/MG, CPF 033.705.166-67, a efetuar o pagamento dos valores pendentes, relativos ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº. **0747173-4**, registrado na matrícula nº. **142.968**, Livro nº. 2, Registro Geral, desta Serventia, no prazo legal de 15 (quinze dias), a contar da última publicação deste edital, a teor do exigido pela Lei nº. 9.514/97, art. 26, § 4º. Referido pagamento deverá ser efetuado preferencialmente ao credor, ou ainda, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis, na Avenida Cesário Alvim, nº. 356, Centro, Uberlândia/MG, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas. **Informo que o não pagamento tempestivo dos valores vencidos e vincendos acarretará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Uberlândia/MG, 26/08/2019**. A Substituta Legal. _____.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG
Avenida Cesário Alvim, 356, Centro - CEP 38.400-096 - Tel. (34) 3217-2559

Patricia Testa Pereira – Registradora Substituta
Geraldo de Oliveira Miranda Filho – Registrador Substituto
Márcio Ribeiro Pereira – Registrador
Denise Testa Pereira – Registradora Substituta
Joelia da Silva Ribeiro – Escrevente
Daniele Amstaldem de Oliveira – Escrevente
Luana Resende Rodrigues Ferreira – Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENISE TESTA PEREIRA, substituta legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de intimação do devedor fiduciante, solicitada pela credora fiduciária Banco Bradesco S/A, com sede em Osasco-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, o qual foi protocolado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 560061, em 31/07/2019, e em atendimento ao Provimento 260/CGJ/2013, INTIMA-SE por edital o devedor fiduciante **JULIO CESAR RESENDE CASTRO PALHARES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CI MG-8.394.279-SSP/MG, **CPF 032.056.096-11**, residente e domiciliado nesta cidade, a efetuar o pagamento dos valores pendentes, relativos ao Instrumento particular de Financiamento para aquisição de Imóvel, VENDA E COMPRA e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças **nº000678985-4**, registrado na matrícula **nº. 12.096**, Livro nº. 2, Registro Geral, desta Serventia, no prazo legal de 15 (quinze dias), a contar da última publicação deste edital, a teor do exigido pela Lei nº. 9.514/97, art. 26, § 4º. Referido pagamento deverá ser efetuado preferencialmente ao credor, ou ainda, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis, na Avenida Cesário Alvim, nº. 356, Centro, Uberlândia/MG, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas. **Informo que o não pagamento tempestivo dos valores vencidos e vincendos acarretará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.** Uberlândia/MG, 05/09/2019.
A Substituta Legal. _____.